



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades do município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias realizadas pelo município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 06/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 06/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 06/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.792.262,27

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades do município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias realizadas pelo município.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:



- 3.2.1.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- 3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- 3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- 3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.
- 3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.
- 4.2.** Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.



5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total dos itens;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, transporte, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.



8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;
8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;
8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;
8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.5.4. regularidade relativa ao FGTS;
8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

10.2.2. conter vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, procedência, especificações técnicas, catálogo, ficha técnica e outras informações pertinentes.

10.5. A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, se isso estiver justificado e for necessário à análise de conformidade.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (TRINTA) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com prazo de 3 dias para razões e contrarrazões.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita



pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Fornecer os produtos registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.2. Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

17.6. Entregar os produtos nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

17.7. Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

18.2. Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

18.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

18.5. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de documentos fiscais.

19.2. Compete à fiscalização:

- a)** receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- b)** assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à entrega, quando cabível;
- c)** rejeitar, motivadamente, mercadorias fornecidas em desacordo com o contrato;
- d)** certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;



e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo retardamento injustificado, pela apresentação de documentação falsa, pela fraude, pelo comportamento inidôneo ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e os limites legais.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo legalmente previsto, não podendo ser fixada em período inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

As multas deverão indicar a hipótese de incidência, a base de cálculo, o percentual aplicável, os limites mínimo e máximo, o procedimento de aplicação e a possibilidade de defesa pela contratada.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.3. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 22 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades do município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias realizadas pelo município.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de materiais de construção diversos destinados ao atendimento das demandas do Município de Lamim/MG, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias em prédios públicos, vias, espaços e demais bens e instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

A disponibilidade desses materiais é necessária para possibilitar a execução de serviços rotineiros, preventivos e corretivos realizados pelo Município, bem como o atendimento de demandas que possam surgir ao longo do período, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a manutenção da infraestrutura municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando que as necessidades de materiais podem variar de acordo com os serviços a serem executados e que não é possível determinar previamente o momento exato de utilização de todos os quantitativos estimados, mostra-se adequado o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir aquisições futuras e eventuais de acordo com as necessidades do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade ao planejamento das aquisições e evitando a formação desnecessária de estoques.

III. OBJETIVOS

A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de materiais de construção diversos necessários ao atendimento das demandas do Município de Lamim/MG, possibilitando a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias em prédios públicos, vias, espaços e demais bens e instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

Pretende-se, com a contratação:

- a) garantir o fornecimento adequado e contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços realizados pelo Município;
- b) possibilitar o atendimento de demandas rotineiras, preventivas, corretivas e eventuais relacionadas à manutenção da infraestrutura e do patrimônio público municipal;
- c) permitir aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas e desperdícios;
- d) proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e demais setores da Administração Municipal;
- e) buscar maior economicidade nas aquisições, mediante procedimento competitivo e seleção das propostas mais vantajosas para a Administração;
- f) assegurar condições adequadas para a conservação, manutenção e melhoria dos bens, instalações e espaços



públicos municipais.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas correlatas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- a) fornecimento por empresa regularmente habilitada;
b) entrega parcelada conforme ordens de fornecimento;
c) atendimento às especificações mínimas do objeto;
d) capacidade de fornecimento compatível com a demanda contratada;
e) apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica para fornecimento de itens compatíveis com o objeto, se exigido no edital.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITENS:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	23015	Adaptador de tomada universal	unidade	50,00	6,1200	306,00
2	12623123	Adaptador para Condutele 3/4	unidade	30,00	4,6500	139,50
3	23028	Adesivo plástico 75g	unidade	50,00	5,6400	282,00
4	12617147	ALICATE 30 POLEGADAS CORTAR VERGALHÃO FERRO CORRENTE AÇO.	unidade	3,00	185,3500	556,05
5	23033	Anel de vedação para vaso sanitário	unidade	20,00	9,5000	190,00
6	12617068	ARAME FARPADO 250M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO.	unidade	20,00	230,5500	4.611,00
7	12617070	ARAME FARPADO 250M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO..	rolo	30,00	230,5500	6.916,50
8	12617069	ARAME FARPADO 400M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO.	unidade	100,00	529,4400	52.944,00
9	12617071	ARAME FARPADO 400M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A	rolo	200,00	529,4400	105.888,00



		BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO..				
10	21549	ARAME RECOZIDO LISO	rolo	100,00	34,5800	3.458,00
11	21550	ARAME RECOZIDO TORCIDO	rolo	100,00	18,3700	1.837,00
12	12623388	Areia Natural Fina, Lavada e Coadada: Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica FINA, isenta de substância nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	M³	1.000,00	186,4600	186.460,00
13	12623389	Areia Natural Grossa, Lavada e Coadada: Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica GROSSA, isenta de substância nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	METRO CÚBICO	1.000,00	297,3300	297.330,00
14	12623390	Areia Natural Média, Lavada e Coadada: Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica MÉDIA, isenta de substância nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	M3	1.000,00	213,2500	213.250,00
15	12623214	Argamassa AC-II	saco	100,00	32,5000	3.250,00
16	12623215	Argamassa AC-III	saco	100,00	43,5000	4.350,00
17	12617349	BALDE P/CONCRETO 12 LTS.	unidade	20,00	12,8000	256,00
18	12623212	Bandeja pintura	unidade	20,00	14,0000	280,00
19	21824	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25A	unidade	20,00	50,9600	1.019,20
20	23036	Boia PVC 1/2	unidade	20,00	13,5400	270,80
21	23037	Boia PVC 3/4	unidade	20,00	18,8700	377,40
22	23039	Bolsa para vaso espude	unidade	20,00	7,3200	146,40
23	12623125	Bomba elétrica sapo p/ Poço 1'	unidade	20,00	402,9200	8.058,40
24	23041	Bomba elétrica sapo p/ poço 3/4	unidade	20,00	626,0000	12.520,00
25	23568	Braço de iluminação pública de 1,5m	unidade	20,00	125,4800	2.509,60
26	12623126	brita nº 0	metro cúbico	200,00	300,0000	60.000,00
27	12617188	BRITA Nº1 PARA CONCRETO ESTRUTURAL E PAVIMENTAÇÃO	metro cúbico	200,00	220,5500	44.110,00



28	12617189	BRITA Nº2 PARA CONCRETOS DE MAIOR ESPESSURA E DRENAGEM	metro cúbico	200,00	274,6700	54.934,00
29	12623127	bucha p/ torneira unidade	metro	100,00	2,1900	219,00
30	12623129	cabo flexível 1.5mm - cores variadas	metro	1.000,00	12,3700	12.370,00
31	12623128	cabo flexível 10mm	metro	2.000,00	1,8000	3.600,00
32	12623130	cabo flexível 16mm	metro	1.000,00	17,9600	17.960,00
33	21388	Cabo flexível 2.5mm	metro	1.000,00	2,8400	2.840,00
34	12623131	cabo flexível 4.0mm	metro	1.000,00	4,8600	4.860,00
35	12623132	cabo flexível 6.0mm	metro	1.000,00	7,2300	7.230,00
36	12623133	cabo flexível pp 2x2,5mm	metro	1.000,00	5,5400	5.540,00
37	12623391	Cadeado 20mm: Cadeado de 20mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	UN	5,00	10,5300	52,65
38	12623392	Cadeado 35mm: Cadeado de 35mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	UNI	5,00	26,5200	132,60
39	12623393	Cadeado 50mm: Cadeado de 50mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	UN	5,00	45,0000	225,00
40	28190	Caibro de eucalipto 7cm x 4cm	metro	2.000,00	12,8300	25.660,00
41	28195	Caibro de Paraju 7cm x 4cm	metro	2.000,00	24,5800	49.160,00
42	27516	Caixa 5 saídas condutele PVC	unidade	102,00	15,6700	1.598,34
43	12623220	Caixa de agua de 1.000 litros	unidade	20,00	700,1000	14.002,00
44	12623219	Caixa de agua de 500 litros	unidade	20,00	382,5900	7.651,80
45	23055	Caixa de descarga 9L	unidade	50,00	57,4200	2.871,00
46	23056	Caixa de gordura 250x172x50	unidade	62,00	99,1200	6.145,44
47	23057	Caixa de gordura 250x230x75	unidade	62,00	122,4300	7.590,66
48	12617152	CAIXA FERRAMENTA AZUL. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL E DESIGN COMPACTO	unidade	5,00	225,0000	1.125,00
49	23059	Caixa sifonada quadr. 100x100x50	unidade	2,00	111,7000	223,40
50	23060	Caixa sifonada quadr. 150x150x50	unidade	10,00	12,5700	125,70
51	12617150	CAIXAS DE LIMA PARA MOTOSERRA FINA	unidade	10,00	15,5000	155,00
52	23061	Caixinha de luz 4x2 amarela plástica	unidade	200,00	3,5800	716,00
53	23062	Caixinha de luz 4x4 amarela plástica	unidade	200,00	6,1800	1.236,00
54	23063	Caixinha de teto plástica	unidade	200,00	4,8100	962,00
55	21559	CAL PARA PINTURA 7KG	saco	302,00	28,7400	8.679,48
56	27524	Canaleta PVC branca 20x10 com fita dupla face 2m	unidade	200,00	9,1800	1.836,00
57	22302	Carrinho de mão CH 18 reforçado aro 3,25	unidade	5,00	364,0300	1.820,15



58	21391	Cavadeira articulada 2 bocas	unidade	3,00	112,4100	337,23
59	12617154	CAVADEIRA ARTICULADA DE 1 BOCA	unidade	3,00	88,4600	265,38
60	23077	Chave teste comum	unidade	10,00	6,0000	60,00
61	23078	Chave teste digital	unidade	10,00	9,4700	94,70
62	12617155	CHUVEIRO ELÉTRICO MIN. 5500W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 127V OU DE 220V.	unidade	5,00	78,6500	393,25
63	21394	Cimento CPII saco de 50Kg	saco	4.000,00	51,6700	206.680,00
64	21560	CIMENTO CPIV SACO DE 50KG	saco	4.000,00	48,3300	193.320,00
65	27185	Cola Pvc 175g c/ pincel	unidade	5,00	18,8600	94,30
66	23079	Cola silicone 280g	unidade	100,00	19,7800	1.978,00
67	23080	Cola silicone 50g	unidade	100,00	8,4900	849,00
68	27511	Conector para haste terra 12,7mm	unidade	52,00	27,6300	1.436,76
69	23082	Conector porcelana 16mm	unidade	102,00	5,2400	534,48
70	27476	Conector terminal Genérico para dijuntor 35mm	unidade	52,00	22,4100	1.165,32
71	12617157	CORDA 16MM PARA CONTENÇÃO NYLON OU POLIPROPILENO	metro	300,00	6,3800	1.914,00
72	22324	Corda de seda 10mm	unidade	300,00	1,7300	519,00
73	22325	Corda de seda 14mm	unidade	300,00	4,8900	1.467,00
74	12617160	CORRENTE 8MM 5/16 POLEGADAS	metro	100,00	281,0000	28.100,00
75	27471	Dijuntor DPS 45KA	unidade	52,00	73,9600	3.845,92
76	12623137	dijuntor dr bifásica 40a	unidade	52,00	43,2300	2.247,96
77	27458	Dijuntor DR Bifásico 25A	unidade	52,00	35,4000	1.840,80
78	27462	Dijuntor DR trifásico 25A	unidade	22,00	50,6400	1.114,08
79	27464	Dijuntor DR trifásico 40A	unidade	22,00	54,0500	1.189,10
80	27466	Dijuntor DR trifásico 63A	unidade	22,00	41,8700	921,14
81	26820	Dijuntor trifásico Din 100A 10Ka	unidade	22,00	120,4400	2.649,68
82	26830	Dijuntor trifásico Din 10A	unidade	22,00	48,7300	1.072,06
83	26819	Dijuntor trifásico Din 125A 10Ka	unidade	22,00	204,7800	4.505,16
84	26829	Dijuntor trifásico Din 16A	unidade	22,00	55,9900	1.231,78
85	26828	Dijuntor trifásico Din 25A	unidade	22,00	50,6400	1.114,08
86	26827	Dijuntor trifásico Din 32A	unidade	22,00	50,1600	1.103,52
87	26826	Dijuntor trifásico Din 40A	unidade	22,00	50,3200	1.107,04
88	26825	Dijuntor trifásico Din 50A	unidade	22,00	36,6200	805,64
89	26824	Dijuntor trifásico Din 63A	unidade	22,00	30,9500	680,90
90	26823	Dijuntor trifásico Din 70A	unidade	22,00	90,4500	1.989,90
91	26840	Dijuntor trifásico Nema 100A	unidade	22,00	126,6700	2.786,74
92	26831	Dijuntor trifásico Nema 10A	unidade	22,00	46,8900	1.031,58



93	26841	Dijuntor trifásico Nema 125A	unidade	22,00	167,4100	3.683,02
94	12617163	DISCO DE CORTE FERRO E AÇO	unidade	50,00	8,1700	408,50
95	12623138	disco de corte fino 4 1/2"	unidade	50,00	153,6700	7.683,50
96	12617164	DISCO DIAMANTE 100 MM	unidade	50,00	18,8700	943,50
97	12623218	Dobradiça	unidade	50,00	13,4300	671,50
98	23106	Ducha 3 temperaturas 127w 5.500	unidade	102,00	65,3400	6.664,68
99	23105	Ducha 3 temperaturas 220W 5.500	unidade	52,00	92,3400	4.801,68
100	23104	Ducha higiênica C50 metal	unidade	52,00	117,4600	6.107,92
101	12623139	eletroduto 3/4 3m condutele	unidade	502,00	15,3400	7.700,68
102	22345	Enxada mini para jardim 1,5L	unidade	20,00	74,8700	1.497,40
103	12617165	ENXADA SEM CABO 2,5	unidade	20,00	54,8000	1.096,00
104	12617166	ENXADA SEM CABO 3,0	unidade	20,00	65,8900	1.317,80
105	12623141	Esmerilhadeira pot. min. 850w disco 4 1/2" ou 5 " com sistema de segurança contra acionamento involuntário	unidade	3,00	442,6100	1.327,83
106	12623142	extensão elétrica de 10 mts, com no mínimo 3 entradas. bivolt	unidade	10,00	61,6300	616,30
107	27566	Extensão elétrica de 5mts, com no mínimo 3 entradas. bivolt	unidade	10,00	51,6300	516,30
108	23111	Extensão fio paralelo 3mts	unidade	10,00	43,6900	436,90
109	12623143	facão p/ mato 12'	unidade	20,00	33,2600	665,20
110	12623144	fechadura externa, distância de broca 40mm, acabamento cromado.	unidade	50,00	151,6700	7.583,50
111	21563	FERRAGEM 1/2 BARRA DE 12 METROS	unidade	202,00	81,8800	16.539,76
112	21564	FERRAGEM 1/4 BARRA DE 12 METROS	unidade	500,00	25,4500	12.725,00
113	12623145	ferragem 3/8 barras de 12 metros	unidade	500,00	62,1700	31.085,00
114	12623146	ferragem 4.2 barras de 12 metros	unidade	1.000,00	14,0300	14.030,00
115	12623147	ferragem 5.0 barras de 12 metros	unidade	1.000,00	62,1700	62.170,00
116	21568	FERRAGEM 5/16 BARRA DE 12 METROS	unidade	500,00	40,0900	20.045,00
117	23113	Filtro de linha 3 tomadas	unidade	34,00	38,3300	1.303,22
118	23114	Filtro de linha 4 tomadas	unidade	24,00	30,6900	736,56
119	23115	Filtro de linha 5 tomadas	unidade	24,00	32,6900	784,56
120	12623148	fio paralelo 1.5 metro	unidade	102,00	3,3500	341,70
121	12623149	fio paralelo 2.5mm metro	unidade	500,00	7,2200	3.610,00
122	12623150	fio paralelo 4mm metro	unidade	502,00	6,1000	3.062,20
123	12623151	fita adesiva isolante 19mmx20 metros brancos igual ou similar a marca 3m	unidade	52,00	9,0300	469,56
124	21850	FITA ISOLANTE 19MMX10M	unidade	154,00	24,8200	3.822,28



125	23119	Fita isolante alta fusão 10m	unidade	204,00	35,7400	7.290,96
126	12623217	Forro pvc	metro quadrado	2.000,00	29,3000	58.600,00
127	12623152	garrafão térmico 5 litros	unidade	5,00	43,8100	219,05
128	12623153	Grampo galvanizado p/cerca 9x7/8"	pacote	500,00	17,1300	8.565,00
129	22374	Grampo polido 1x9	unidade	100,00	19,3300	1.933,00
130	12623154	grosa de cano médio ferrestock 200mm	unidade	3,00	64,0000	192,00
131	12623394	Interruptor 2 teclas paralelo e tomada 10 A linha branca: Igual ou similar fame	UN	152,00	12,9100	1.962,32
132	12623395	Interruptor 2 teclas paralelo linha branca: Igual ou similar fame	UN	82,00	14,3200	1.174,24
133	12623155	interruptor 3 teclas paralelo linha branca	unidade	82,00	23,5200	1.928,64
134	21856	INTERRUPTOR EXTERNO	unidade	202,00	8,6500	1.747,30
135	12623396	Interruptor paralelo linha branca: Igual ou similar fame	unidade	302,00	12,6800	3.829,36
136	12623397	Interruptor paralelo sobrepor canaleta: Igual ou Superior a marca Ilumi	UN	152,00	11,6200	1.766,24
137	23126	Interruptor simples linha branca	unidade	154,00	8,5600	1.318,24
138	23127	Interruptor simples sobrepor p/ canaleta	unidade	102,00	26,2700	2.679,54
139	12623192	janela de madeira 1 x 1,2	unidade	20,00	341,3500	6.827,00
140	12623193	Janela de madeira 1x 1,5	unidade	20,00	389,0000	7.780,00
141	12623194	Janela de vidro 1x 1,2	unidade	20,00	563,3300	11.266,60
142	12623195	Janela de vidro 1x 1,5	unidade	20,00	563,3300	11.266,60
143	12617172	KIT DE FERRAMENTA, COMPLETAS, AÇO FORJADO E DE BOA QUALIDADE	unidade	5,00	76,2600	381,30
144	12623157	kit terminais ilhos tubular para cabos 1,5mm	unidade	502,00	0,3900	195,78
145	12623156	kit terminais ilhos tubular para cabos 10mm	unidade	502,00	0,5200	261,04
146	12623158	kit terminais ilhos tubular para cabos 2,5mm	unidade	502,00	1,0500	527,10
147	12623159	kit terminais ilhos tubular para cabos 4mm	unidade	502,00	1,4600	732,92
148	12623160	kit terminais ilhos tubular para cabos 6mm	unidade	502,00	0,3900	195,78
149	12623161	lâmina de serra 300mmx13mm	unidade	20,00	10,3300	206,60
150	22383	Lâmina p/ roçadeira 350x2, 7x25, 4mm	unidade	50,00	77,2400	3.862,00
151	28359	Lâmpada bulbo led, luz branca, 6500k, bivolt, 30w	unidade	104,00	28,3400	2.947,36
152	28361	Lâmpada de emergência autônoma, 30 leds, luz branca, bivolt	unidade	104,00	20,8700	2.170,48
153	23148	Lâmpada de led 12W	unidade	204,00	5,0500	1.030,20



154	23495	Lâmpada de led 15W	unidade	204,00	7,8700	1.605,48
155	23149	Lâmpada de led 9W	unidade	502,00	5,0500	2.535,10
156	23150	Lâmpada fluorescente 20W	unidade	204,00	23,4900	4.791,96
157	12623162	lâmpada halógena 100w 127v	unidade	304,00	51,3300	15.604,32
158	23153	Lâmpada halógena 42W 127V	unidade	304,00	7,0500	2.143,20
159	23154	Lâmpada halógena 70W 127V	unidade	304,00	61,4800	18.689,92
160	23158	Lâmpada tubular 20 watts	unidade	84,00	26,6700	2.240,28
161	23159	Lâmpada tubular 40 watts	unidade	52,00	46,0000	2.392,00
162	27571	Lâmpada tubular led 18w branco frio. 1,20mts	unidade	52,00	37,6900	1.959,88
163	12623163	lâmpada vapor sódio – potência: 150w – tensão 220v - base: e40 - son-t - Modelo: tubular - temp. de cor: neutra ou quente – dimensão aproximada: (c) 270mm - as lâmpadas de vapor de sódio son-t – com vida mediana de 30.000 horas (igual ou similar - philips ou avant)	unidade	402,00	38,7500	15.577,50
164	12623164	lâmpada vapor sódio – potência: 250w – tensão 220v - base: e40 - son-t - modelo: tubular - temp. de cor: neutra ou quente – dimensão aproximada: (c) 270mm - as lâmpadas de vapor de sódio son-t – com vida mediana de 30.000 horas (igual ou similar - philips ou avant)	unidade	402,00	59,6000	23.959,20
165	12617174	LIMA DE AMOLAR CHATA OU INCHADA AÇO CARBONO 200MM	unidade	3,00	49,3700	148,11
166	12617428	Mangueira 1 pesada preta.	metro	2.000,00	1,6100	3.220,00
167	12617427	Mangueira 1/2 pesada preta.	metro	1.000,00	1,6100	1.610,00
168	12617426	Mangueira 1 1/2 pesada preta.	metro	1.000,00	3,0300	3.030,00
169	23185	Mangueira 3/4 pesada preta	unidade	1.000,00	2,3000	2.300,00
170	12623165	mangueira corrugada 3/4 igual ou similar a marca tramontina	metro	202,00	3,4000	686,80
171	12617421	Mangueira de nível	metro	502,00	2,8700	1.440,74
172	12617422	Mangueira jardim 1/2x2mm.	metro	200,00	6,7800	1.356,00
173	12617423	Mangueira jardim 3/4x2.5mm.	metro	200,00	10,7300	2.146,00
174	12623201	Marco de janela 2 x 10 por 60	unidade	20,00	277,3300	5.546,60
175	12623199	Marco de janela 2 x 10 por 80	unidade	20,00	233,2200	4.664,40
176	12623200	Marco de janela 2 x10 por 70	unidade	20,00	179,5400	3.590,80
177	12623198	Marco de porta 2 x 10 por 60	unidade	20,00	230,2800	4.605,60
178	12623196	Marco de porta 2 x 10 por 80	unidade	20,00	230,2800	4.605,60
179	12623197	Marco de porta 2 x10 por 70	unidade	20,00	283,3300	5.666,60
180	12623202	Martelo	unidade	10,00	45,7700	457,70
181	27529	Modulo cego para interruptor	unidade	52,00	1,1500	59,80



182	27527	Modulo de interruptor para tomada condutele	unidade	52,00	42,9500	2.233,40
183	27526	Modulo de interruptor paralelo condutele	unidade	52,00	11,5000	598,00
184	27525	Modulo de interruptor simples condutele	unidade	52,00	29,4600	1.531,92
185	12617631	Mourão Ø 10 A 12 Cm (2,20m) Eucalipto Tratado.	unidade	302,00	46,6600	14.091,32
186	12617632	Mourão Ø 12 A 14 Cm (3,50m) Eucalipto Tratado.	unidade	402,00	59,9800	24.111,96
187	12617633	Mourão Ø 6 A 8 Cm (2,20m) Eucalipto Tratado.	unidade	502,00	24,7500	12.424,50
188	12617634	Mourão Ø 8 A 10 Cm (2,20m) Eucalipto Tratado.	unidade	502,00	80,8500	40.586,70
189	23190	Multímetro digital	unidade	12,00	33,7100	404,52
190	23192	Nipe roscável 20mm	unidade	102,00	1,1800	120,36
191	23191	Nipe roscável 25mm	unidade	82,00	2,6200	214,84
192	22428	Pá quadrada com cabo	unidade	20,00	54,4500	1.089,00
193	12623166	parafuso para telha de amianto 2.44 x 1.10	unidade	152,00	1,2400	188,48
194	23198	Pasta lubrificante 160gr	unidade	10,00	15,4200	154,20
195	22437	Pé de cabra	unidade	1.002,00	64,4100	64.538,82
196	28194	Peça de eucalipto 12cm x 7cm	metro	502,00	28,5600	14.337,12
197	28198	Peça de Paraju 12cm x 7cm	metro	10,00	32,2800	322,80
198	21574	PEDRA DE MÃO	metro cúbico	1.002,00	367,9800	368.715,96
199	12617181	PICARETA COM CABO DE 1,2 A 1,5 M COMPRIMENTO	unidade	10,00	130,3300	1.303,30
200	12623398	PINO FEMEA 10A: 2 P T	UN	254,00	8,9500	2.273,30
201	12623399	PINO FEMEA 20A: 2 P T	UN	105,00	8,9500	939,75
202	21862	PINO MACHO 10A	unidade	255,00	6,4800	1.652,40
203	21863	PINO MACHO 20A	unidade	105,00	6,9400	728,70
204	23199	Pinos 3 saídas universal	unidade	203,00	7,8100	1.585,43
205	12623213	Piso cerâmico cores variadas	metro quadrado	2.000,00	29,4900	58.980,00
206	23201	Placa cega 4x2 linha branca	unidade	103,00	3,4100	351,23
207	23200	Placa cega 4x4 linha branca	unidade	83,00	8,4000	697,20
208	12623167	plafon com boquilha porcelana	unidade	303,00	4,1100	1.245,33
209	22447	Pneu balão aro 3,25 p/ carrinho de mão	unidade	10,00	59,4400	594,40
210	12623168	Ponteiro sextavado 12 barra sextavada tempera por indução nas duas extremidades	unidade	10,00	37,0500	370,50
211	12623191	Porta de madeira 0,60	unidade	20,00	290,0000	5.800,00
212	12623189	porta de madeira 0,70	unidade	20,00	239,7200	4.794,40



213	12623190	Porta de madeira 0,80	unidade	20,00	230,2800	4.605,60
214	12623169	portão de tela 1,80x1,10	unidade	3,00	1.905,9400	5.717,82
215	12623170	poste e padrão monofásico 40a 4,5 metros com 1 caixa	unidade	33,00	1.116,0200	36.828,66
216	12623171	poste e padrão monofásico 40a 4,5 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	1.608,9200	53.094,36
217	12623172	poste e padrão monofásico 40a 7,0 metros, com 1 caixa	unidade	33,00	1.341,5500	44.271,15
218	12623173	poste e padrão monofásico 40a 7,0 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	2.328,1100	76.827,63
219	12623174	poste e padrão monofásico 63a 4,5 metros, com 1 caixa	unidade	33,00	2.163,5600	71.397,48
220	12623175	poste e padrão monofásico 63a 4,5 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	1.450,0000	47.850,00
221	12623176	poste e padrão monofásico 63a 7,0 metros, com 1 caixa	unidade	33,00	2.163,5600	71.397,48
222	12623177	poste e padrão monofásico 63a 7,0 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	1.069,3700	35.289,21
223	12623400	Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça: Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça.	KG	204,00	24,3100	4.959,24
224	21575	Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	quilograma	204,00	20,2500	4.131,00
225	12623401	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça: Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	Kg	204,00	19,6000	3.998,40
226	12623402	Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça: Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça	KG	204,00	22,9300	4.677,72
227	12623403	Prego para Telha Bucha e Arruela 18 x 30: Prego para Telha com Bucha e Arruela 18 x 30	KG	204,00	48,4800	9.889,92
228	12623179	quadro distribuição de embutir pvc ¾ disjuntores	unidade	33,00	28,1700	929,61
229	12623404	Quadro distribuição de embutir PVC 12 disjuntores: Quadro distribuição de embutir PVC 12 disjuntores	Un	13,00	49,5800	644,54
230	27488	Quadro distribuição de embutir PVC 16 disjuntores	unidade	43,00	163,6900	7.038,67
231	12623405	Quadro distribuição de embutir PVC 6/8 disjuntores: Quadro distribuição de embutir PVC 6/8 disjuntores	UN	33,00	96,1200	3.171,96
232	21576	REBOMASSA 18KG	unidade	502,00	17,7300	8.900,46
233	21870	RECEPTACULO DE LOUÇA	unidade	153,00	3,5800	547,74
234	21871	REFLETOR DE LED 100W SLIM	unidade	63,00	67,2200	4.234,86



235	23211	Refletor de LED 200W slim	unidade	45,00	216,1900	9.728,55
236	23212	Refletor de LED 30W slim	unidade	55,00	31,1000	1.710,50
237	21872	REFLETOR DE LED 50W SLIM	unidade	105,00	22,6700	2.380,35
238	12623406	refletor holofote led 100w prova d'água bf 6500k	UN	55,00	35,4200	1.948,10
239	12623216	Rejunte cores variadas	unidade	100,00	11,1100	1.111,00
240	12623181	relé foto célula sem a base igual ou similar (transil)	unidade	100,00	31,6100	3.161,00
241	27594	Relé Fotoelétrico Fotocélula com Base - Bivolt 1000w Rfe-131 Tensão 10	unidade	100,00	31,9300	3.193,00
242	12617072	RIPA DE EUCALIPTO 1,5 CM X 4 CM	metro	5.000,00	2,3600	11.800,00
243	28196	Ripa de Paraju 1,5 cm x 4cm	metro	2.000,00	11,3600	22.720,00
244	12617073	RIPA DE PARAJU 3CM X 4CM	metro	502,00	11,3600	5.702,72
245	28193	Ripao de eucalipto 3cm x 4cm	metro	1.002,00	6,6800	6.693,36
246	23225	Roldana plástica p/ fios	unidade	253,00	1,2600	318,78
247	23226	Rolo mangueira jardim 15mt	unidade	33,00	62,3300	2.056,89
248	23227	Rolo mangueira jardim 20mt	unidade	33,00	79,0900	2.609,97
249	23228	Rolo mangueira jardim 30mt	unidade	23,00	198,0100	4.554,23
250	12623210	Rolo para pintura 15 cm	unidade	50,00	10,8300	541,50
251	12623211	Rolo para pintura 22 cm	unidade	50,00	14,4800	724,00
252	12623209	Rolo para pintura 5 cm	unidade	50,00	15,8000	790,00
253	12623182	sifão de pia e lavatório	unidade	203,00	6,9800	1.416,94
254	23229	Sifão duplo de tanque	unidade	103,00	15,9700	1.644,91
255	23230	Sonda 15mts	unidade	103,00	29,3700	3.025,11
256	23231	Sonda 20mts	unidade	33,00	37,7000	1.244,10
257	12623183	soquete sensor de presença para lâmpada	unidade	23,00	51,5800	1.186,34
258	27505	Soquete tomadinha com rabicho para lâmpada Tubular	unidade	303,00	3,8100	1.154,43
259	23232	Soquetes para lâmpadas c/ rabicho	unidade	203,00	1,6600	336,98
260	28207	TABUA PINUS 15CM x 3m	metro quadrado	502,00	32,6700	16.400,34
261	28208	TABUA PINUS 20CM x 3m	metro quadrado	602,00	26,8300	16.151,66
262	28209	TABUA PINUS 25CM x 3m	metro quadrado	502,00	36,3300	18.237,66
263	28210	TABUA PINUS 30CM x 3m	metro quadrado	402,00	36,3300	14.604,66
264	27520	tampa acabamento 1 tecla	unidade	105,00	8,4300	885,15
265	12623184	tampa acabamento 2 tecla	unidade	3,00	12,6100	37,83
266	27522	tampa acabamento 3 tecla	unidade	3,00	10,8600	32,58



267	21581	TELA GALINHEIRO 1.80 FIO 22	metro	500,00	7,7100	3.855,00
268	28213	Tela galinheiro F22 1,50m	metro	302,00	6,5900	1.990,18
269	21582	TELA GALINHEIRO FIO 18 1.50	metro	302,00	43,9100	13.260,82
270	21583	TELA GALINHEIRO FIO 18 1.80	metro	302,00	21,3300	6.441,66
271	21584	TELA MOSQUITEIRO 1,5M	metro	204,00	323,4600	65.985,84
272	21585	TELA PINHEIRO 1.50 FIO 22	metro	502,00	16,6200	8.343,24
273	21586	TELHA COLONIAL DUPLA AMERICANA RESINADA	unidade	20.002,00	3,1200	62.406,24
274	21588	TELHA DE AMIANTO 2.44 X 50	unidade	502,00	26,9300	13.518,86
275	21589	TELHAS DE AMIANTO 2,44 X 1.10	unidade	502,00	74,9100	37.604,82
276	28211	TIJOLO 12x20x30	unidade	3.000,00	2,9000	8.700,00
277	21591	TIJOLO CERÂMICO FURADO 10x20x30	unidade	3.000,00	1,9200	5.760,00
278	21590	TIJOLO CERÂMICO FURADO 15x20x30	unidade	3.000,00	2,9000	8.700,00
279	12623185	tinta acrílica interior e exterior 18 litros.	unidade	50,00	195,0700	9.753,50
280	12623407	Tomada de sobrepôr p/ canaleta 10A: Igual ou similar a marca fame	UNIDADE	100,00	9,4300	943,00
281	12623408	Tomada dupla linha branca 10A: Igual ou similar marca Fame	unidade	100,00	7,8300	783,00
282	21877	TOMADA EXTERNA REDONDA	unidade	100,00	6,4700	647,00
283	23247	Tomada simples 10A linha branca	unidade	100,00	17,5700	1.757,00
284	23248	Tomada simples 20A linha branca	unidade	100,00	15,2100	1.521,00
285	23249	Torneira cozinha bica móvel metal C50	unidade	100,00	59,9200	5.992,00
286	23250	Torneira jardim metal 1130 com bico	unidade	100,00	46,5100	4.651,00
287	23251	Torneira lavatório 1193 C23 metal	unidade	20,00	53,7000	1.074,00
288	23252	Torneira lavatório com bica móvel metal C50	unidade	20,00	113,3300	2.266,60
289	23253	Torneira lavatório plástica	unidade	10,00	22,3300	223,30
290	23256	Torneira plástica branca 10cm	unidade	10,00	7,7000	77,00
291	23257	Torneira plástica p/ filtro	unidade	10,00	7,2200	72,20
292	23258	Torneira plástica preta de jardim	unidade	10,00	10,6200	106,20
293	12623186	torquês de armador 12"	unidade	10,00	44,5200	445,20
294	12623187	trena de fita 50m largura mínima 12,5 mm milímetros e centímetros de fácil leitura	unidade	3,00	54,1700	162,51
295	12623208	Trincha 1 polegada	unidade	50,00	3,7400	187,00
296	12623207	Trincha 2 polegadas	unidade	50,00	9,4300	471,50
297	12623206	Trincha 3 polegadas	unidade	50,00	14,8600	743,00
298	12623205	Trincha 4 polegadas	unidade	50,00	23,6700	1.183,50
299	23260	Tubo de ligação p/ vaso ajustável	unidade	3,00	12,0300	36,09



300	23276	União p/ mangueira 3/4	unidade	3,00	2,3900	7,17
301	23282	Válvula de descarga metal 11/2 com acabamento cromado	unidade	3,00	475,6100	1.426,83
302	23285	Válvula pia americana 11/2 metal	unidade	3,00	29,5000	88,50
303	23283	Válvula tanque PVC	unidade	3,00	6,8700	20,61
304	12617354	Vassoura com cabo, reforçada, 40 cm	unidade	100,00	30,7100	3.071,00
305	12623188	vassoura rastelo, metálica, regulável, com cabo;	unidade	20,00	55,5300	1.110,60
306	23286	Veda rosca 10mx18mm	unidade	5,00	1,8100	9,05
307	23287	Veda rosca 25mx18mm	unidade	5,00	4,2800	21,40
308	12623204	Verniz 360 ml	unidade	50,00	32,7100	1.635,50
309	12623203	Verniz 900 ml	unidade	50,00	50,0700	2.503,50

VALOR TOTAL: 3.792.262,27

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lamim/MG.

Os materiais serão adquiridos conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos, especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de materiais necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias em prédios públicos, vias, espaços e demais bens e instalações sob responsabilidade do Município.

O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata, a formação excessiva de estoques e possíveis perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, responsabilizando-se pelo transporte e pela entrega nos locais indicados pelo Município, sem custos adicionais além daqueles previstos nos preços registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas municipais, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme sua efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas soluções usuais de mercado para fornecimento parcelado dos itens, com pesquisa de preços e análise de viabilidade de contratação por registro de preços.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem esta



contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.792.262,27**

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de materiais de construção diversos necessários ao atendimento das demandas do Município de Lamim/MG, proporcionando condições para a execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias em prédios públicos, vias, espaços e demais bens e instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

Espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- a) garantir maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e conservação da infraestrutura e do patrimônio público municipal;
- b) assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços realizados pela Administração Municipal;
- c) reduzir o risco de paralisação ou atraso dos serviços em razão da falta de materiais;
- d) possibilitar aquisições parceladas e compatíveis com a demanda efetiva do Município, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas e desperdícios;
- e) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição dos materiais por preços compatíveis com os praticados no mercado;
- f) proporcionar maior planejamento, eficiência e economicidade nas aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- g) contribuir para a adequada conservação e melhoria dos bens, instalações, vias e espaços públicos municipais, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação é adequado, pois os itens são divisíveis, de naturezas distintas e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à economicidade, o que amplia a competitividade.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Serão adotadas as providências necessárias de planejamento, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios.

XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de materiais de construção podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos, descarte de embalagens, transporte dos produtos e eventuais perdas decorrentes de armazenamento ou utilização inadequados.

Com o objetivo de reduzir tais impactos, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, as seguintes medidas:

- a) realizar as aquisições de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva da Administração, buscando evitar estoques excessivos, perdas, deterioração e desperdício de materiais;



- b) promover o adequado armazenamento e acondicionamento dos materiais, de modo a preservar suas características e aumentar sua vida útil;
- c) priorizar, quando tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental;
- d) observar as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais fornecidos;
- e) promover, sempre que possível, a adequada segregação, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos materiais;
- f) evitar o descarte inadequado de materiais e resíduos da construção civil, observando a legislação e as normas ambientais aplicáveis; e
- g) incentivar o uso racional dos materiais durante a execução dos serviços, buscando reduzir desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

As medidas deverão ser aplicadas de acordo com as características de cada material e com a viabilidade técnica e econômica, buscando conciliar a adequada execução dos serviços públicos com a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

Lamim/MG, 08 de setembro de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades do município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias realizadas pelo município.

ITENS:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	23015	Adaptador de tomada universal	unidade	50,00	6,1200	306,00
2	12623123	Adaptador para Condutele 3/4	unidade	30,00	4,6500	139,50
3	23028	Adesivo plástico 75g	unidade	50,00	5,6400	282,00
4	12617147	ALICATE 30 POLEGADAS CORTAR VERGALHÃO FERRO CORRENTE AÇO.	unidade	3,00	185,3500	556,05
5	23033	Anel de vedação para vaso sanitário	unidade	20,00	9,5000	190,00
6	12617068	ARAME FARPADO 250M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO.	unidade	20,00	230,5500	4.611,00
7	12617070	ARAME FARPADO 250M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO..	rolo	30,00	230,5500	6.916,50
8	12617069	ARAME FARPADO 400M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO.	unidade	100,00	529,4400	52.944,00
9	12617071	ARAME FARPADO 400M, CARACTERÍSTICAS DE MACIEZ, A BITOLA GROSSA E FÁCIL MANUSEIO. COM BITOLA DE 2,00 MM E RESISTÊNCIA A 250 KG DE TENSÃO..	rolo	200,00	529,4400	105.888,00
10	21549	ARAME RECOZIDO LISO	rolo	100,00	34,5800	3.458,00
11	21550	ARAME RECOZIDO TORCIDO	rolo	100,00	18,3700	1.837,00
12	12623388	Areia Natural Fina, Lavada e Coada: Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica FINA, isenta	M³	1.000,00	186,4600	186.460,00



		de substancia nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação				
13	12623389	Areia Natural Grossa, Lavada e Coadada: Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica GROSSA, isenta de substancia nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	METRO CÚBICO	1.000,00	297,3300	297.330,00
14	12623390	Areia Natural Média, Lavada e Coadada: Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica MÉDIA, isenta de substancia nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	M3	1.000,00	213,2500	213.250,00
15	12623214	Argamassa AC-II	saco	100,00	32,5000	3.250,00
16	12623215	Argamassa AC-III	saco	100,00	43,5000	4.350,00
17	12617349	BALDE P/CONCRETO 12 LTS.	unidade	20,00	12,8000	256,00
18	12623212	Bandeja pintura	unidade	20,00	14,0000	280,00
19	21824	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25A	unidade	20,00	50,9600	1.019,20
20	23036	Boia PVC 1/2	unidade	20,00	13,5400	270,80
21	23037	Boia PVC 3/4	unidade	20,00	18,8700	377,40
22	23039	Bolsa para vaso espude	unidade	20,00	7,3200	146,40
23	12623125	Bomba elétrica sapo p/ Poço 1'	unidade	20,00	402,9200	8.058,40
24	23041	Bomba elétrica sapo p/ poço 3/4	unidade	20,00	626,0000	12.520,00
25	23568	Braço de iluminação pública de 1,5m	unidade	20,00	125,4800	2.509,60
26	12623126	brita nº 0	metro cúbico	200,00	300,0000	60.000,00
27	12617188	BRITA Nº1 PARA CONCRETO ESTRUTURAL E PAVIMENTAÇÃO	metro cúbico	200,00	220,5500	44.110,00
28	12617189	BRITA Nº2 PARA CONCRETOS DE MAIOR ESPESSURA E DRENAGEM	metro cúbico	200,00	274,6700	54.934,00
29	12623127	bucha p/ torneira unidade	metro	100,00	2,1900	219,00
30	12623129	cabo flexível 1.5mm - cores variadas	metro	1.000,00	12,3700	12.370,00
31	12623128	cabo flexível 10mm	metro	2.000,00	1,8000	3.600,00
32	12623130	cabo flexível 16mm	metro	1.000,00	17,9600	17.960,00
33	21388	Cabo flexível 2.5mm	metro	1.000,00	2,8400	2.840,00



34	12623131	cabo flexível 4.0mm	metro	1.000,00	4,8600	4.860,00
35	12623132	cabo flexível 6.0mm	metro	1.000,00	7,2300	7.230,00
36	12623133	cabo flexível pp 2x2,5mm	metro	1.000,00	5,5400	5.540,00
37	12623391	Cadeado 20mm: Cadeado de 20mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	UN	5,00	10,5300	52,65
38	12623392	Cadeado 35mm: Cadeado de 35mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	UNI	5,00	26,5200	132,60
39	12623393	Cadeado 50mm: Cadeado de 50mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	UN	5,00	45,0000	225,00
40	28190	Caibro de eucalipto 7cm x 4cm	metro	2.000,00	12,8300	25.660,00
41	28195	Caibro de Paraju 7cm x 4cm	metro	2.000,00	24,5800	49.160,00
42	27516	Caixa 5 saídas condutele PVC	unidade	102,00	15,6700	1.598,34
43	12623220	Caixa de agua de 1.000 litros	unidade	20,00	700,1000	14.002,00
44	12623219	Caixa de agua de 500 litros	unidade	20,00	382,5900	7.651,80
45	23055	Caixa de descarga 9L	unidade	50,00	57,4200	2.871,00
46	23056	Caixa de gordura 250x172x50	unidade	62,00	99,1200	6.145,44
47	23057	Caixa de gordura 250x230x75	unidade	62,00	122,4300	7.590,66
48	12617152	CAIXA FERRAMENTA AZUL. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL E DESIGN COMPACTO	unidade	5,00	225,0000	1.125,00
49	23059	Caixa sifonada quadr. 100x100x50	unidade	2,00	111,7000	223,40
50	23060	Caixa sifonada quadr. 150x150x50	unidade	10,00	12,5700	125,70
51	12617150	CAIXAS DE LIMA PARA MOTOSERRA FINA	unidade	10,00	15,5000	155,00
52	23061	Caixinha de luz 4x2 amarela plástica	unidade	200,00	3,5800	716,00
53	23062	Caixinha de luz 4x4 amarela plástica	unidade	200,00	6,1800	1.236,00
54	23063	Caixinha de teto plástica	unidade	200,00	4,8100	962,00
55	21559	CAL PARA PINTURA 7KG	saco	302,00	28,7400	8.679,48
56	27524	Canaleta PVC branca 20x10 com fita dupla face 2m	unidade	200,00	9,1800	1.836,00
57	22302	Carrinho de mão CH 18 reforçado aro 3,25	unidade	5,00	364,0300	1.820,15
58	21391	Cavadeira articulada 2 bocas	unidade	3,00	112,4100	337,23
59	12617154	CAVADEIRA ARTICULADA DE 1 BOCA	unidade	3,00	88,4600	265,38
60	23077	Chave teste comum	unidade	10,00	6,0000	60,00
61	23078	Chave teste digital	unidade	10,00	9,4700	94,70
62	12617155	CHUVEIRO ELÉTRICO MIN. 5500W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 127V OU DE 220V.	unidade	5,00	78,6500	393,25



63	21394	Cimento CPlI saco de 50Kg	saco	4.000,00	51,6700	206.680,00
64	21560	CIMENTO CPlV SACO DE 50KG	saco	4.000,00	48,3300	193.320,00
65	27185	Cola Pvc 175g c/ pincel	unidade	5,00	18,8600	94,30
66	23079	Cola silicone 280g	unidade	100,00	19,7800	1.978,00
67	23080	Cola silicone 50g	unidade	100,00	8,4900	849,00
68	27511	Conector para haste terra 12,7mm	unidade	52,00	27,6300	1.436,76
69	23082	Conector porcelana 16mm	unidade	102,00	5,2400	534,48
70	27476	Conector terminal Genérico para dijuntor 35mm	unidade	52,00	22,4100	1.165,32
71	12617157	CORDA 16MM PARA CONTENÇÃO NYLON OU POLIPROPILENO	metro	300,00	6,3800	1.914,00
72	22324	Corda de seda 10mm	unidade	300,00	1,7300	519,00
73	22325	Corda de seda 14mm	unidade	300,00	4,8900	1.467,00
74	12617160	CORRENTE 8MM 5/16 POLEGADAS	metro	100,00	281,0000	28.100,00
75	27471	Dijuntor DPS 45KA	unidade	52,00	73,9600	3.845,92
76	12623137	dijuntor dr bifásica 40a	unidade	52,00	43,2300	2.247,96
77	27458	Dijuntor DR Bifásico 25A	unidade	52,00	35,4000	1.840,80
78	27462	Dijuntor DR trifásico 25A	unidade	22,00	50,6400	1.114,08
79	27464	Dijuntor DR trifásico 40A	unidade	22,00	54,0500	1.189,10
80	27466	Dijuntor DR trifásico 63A	unidade	22,00	41,8700	921,14
81	26820	Dijuntor trifásico Din 100A 10Ka	unidade	22,00	120,4400	2.649,68
82	26830	Dijuntor trifásico Din 10A	unidade	22,00	48,7300	1.072,06
83	26819	Dijuntor trifásico Din 125A 10Ka	unidade	22,00	204,7800	4.505,16
84	26829	Dijuntor trifásico Din 16A	unidade	22,00	55,9900	1.231,78
85	26828	Dijuntor trifásico Din 25A	unidade	22,00	50,6400	1.114,08
86	26827	Dijuntor trifásico Din 32A	unidade	22,00	50,1600	1.103,52
87	26826	Dijuntor trifásico Din 40A	unidade	22,00	50,3200	1.107,04
88	26825	Dijuntor trifásico Din 50A	unidade	22,00	36,6200	805,64
89	26824	Dijuntor trifásico Din 63A	unidade	22,00	30,9500	680,90
90	26823	Dijuntor trifásico Din 70A	unidade	22,00	90,4500	1.989,90
91	26840	Dijuntor trifásico Nema 100A	unidade	22,00	126,6700	2.786,74
92	26831	Dijuntor trifásico Nema 10A	unidade	22,00	46,8900	1.031,58
93	26841	Dijuntor trifásico Nema 125A	unidade	22,00	167,4100	3.683,02
94	12617163	DISCO DE CORTE FERRO E AÇO	unidade	50,00	8,1700	408,50
95	12623138	disco de corte fino 4 1/2"	unidade	50,00	153,6700	7.683,50
96	12617164	DISCO DIAMANTE 100 MM	unidade	50,00	18,8700	943,50
97	12623218	Dobradiça	unidade	50,00	13,4300	671,50
98	23106	Ducha 3 temperaturas 127w 5.500	unidade	102,00	65,3400	6.664,68
99	23105	Ducha 3 temperaturas 220W 5.500	unidade	52,00	92,3400	4.801,68



100	23104	Ducha higiênica C50 metal	unidade	52,00	117,4600	6.107,92
101	12623139	eletroduto 3/4 3m condutele	unidade	502,00	15,3400	7.700,68
102	22345	Enxada mini para jardim 1,5L	unidade	20,00	74,8700	1.497,40
103	12617165	ENXADA SEM CABO 2,5	unidade	20,00	54,8000	1.096,00
104	12617166	ENXADA SEM CABO 3,0	unidade	20,00	65,8900	1.317,80
105	12623141	Esmerilhadeira pot. min. 850w disco 4 1/2" ou 5 " com sistema de segurança contra acionamento involuntário	unidade	3,00	442,6100	1.327,83
106	12623142	extensão elétrica de 10 mts, com no mínimo 3 entradas. bivolt	unidade	10,00	61,6300	616,30
107	27566	Extensão elétrica de 5mts, com no mínimo 3 entradas. bivolt	unidade	10,00	51,6300	516,30
108	23111	Extensão fio paralelo 3mts	unidade	10,00	43,6900	436,90
109	12623143	facção p/ mato 12'	unidade	20,00	33,2600	665,20
110	12623144	fechadura externa, distância de broca 40mm, acabamento cromado.	unidade	50,00	151,6700	7.583,50
111	21563	FERRAGEM 1/2 BARRA DE 12 METROS	unidade	202,00	81,8800	16.539,76
112	21564	FERRAGEM 1/4 BARRA DE 12 METROS	unidade	500,00	25,4500	12.725,00
113	12623145	ferragem 3/8 barras de 12 metros	unidade	500,00	62,1700	31.085,00
114	12623146	ferragem 4.2 barras de 12 metros	unidade	1.000,00	14,0300	14.030,00
115	12623147	ferragem 5.0 barras de 12 metros	unidade	1.000,00	62,1700	62.170,00
116	21568	FERRAGEM 5/16 BARRA DE 12 METROS	unidade	500,00	40,0900	20.045,00
117	23113	Filtro de linha 3 tomadas	unidade	34,00	38,3300	1.303,22
118	23114	Filtro de linha 4 tomadas	unidade	24,00	30,6900	736,56
119	23115	Filtro de linha 5 tomadas	unidade	24,00	32,6900	784,56
120	12623148	fio paralelo 1.5 metro	unidade	102,00	3,3500	341,70
121	12623149	fio paralelo 2.5mm metro	unidade	500,00	7,2200	3.610,00
122	12623150	fio paralelo 4mm metro	unidade	502,00	6,1000	3.062,20
123	12623151	fita adesiva isolante 19mmx20 metros brancos igual ou similar a marca 3m	unidade	52,00	9,0300	469,56
124	21850	FITA ISOLANTE 19MMX10M	unidade	154,00	24,8200	3.822,28
125	23119	Fita isolante alta fusão 10m	unidade	204,00	35,7400	7.290,96
126	12623217	Forro pvc	metro quadrado	2.000,00	29,3000	58.600,00
127	12623152	garrafão térmico 5 litros	unidade	5,00	43,8100	219,05
128	12623153	Grampo galvanizado p/cerca 9x7/8"	pacote	500,00	17,1300	8.565,00
129	22374	Grampo polido 1x9	unidade	100,00	19,3300	1.933,00
130	12623154	grosa de cano médio ferrestock 200mm	unidade	3,00	64,0000	192,00



131	12623394	Interruptor 2 teclas paralelo e tomada 10 A linha branca: Igual ou similar fame	UN	152,00	12,9100	1.962,32
132	12623395	Interruptor 2 teclas paralelo linha branca: Igual ou similar fame	UN	82,00	14,3200	1.174,24
133	12623155	interruptor 3 teclas paralelo linha branca	unidade	82,00	23,5200	1.928,64
134	21856	INTERRUPTOR EXTERNO	unidade	202,00	8,6500	1.747,30
135	12623396	Interruptor paralelo linha branca: Igual ou similar fame	unidade	302,00	12,6800	3.829,36
136	12623397	Interruptor paralelo sobrepor canaleta: Igual ou Superior a marca Ilumi	UN	152,00	11,6200	1.766,24
137	23126	Interruptor simples linha branca	unidade	154,00	8,5600	1.318,24
138	23127	Interruptor simples sobrepor p/ canaleta	unidade	102,00	26,2700	2.679,54
139	12623192	janela de madeira 1 x 1,2	unidade	20,00	341,3500	6.827,00
140	12623193	Janela de madeira 1x 1,5	unidade	20,00	389,0000	7.780,00
141	12623194	Janela de vidro 1x 1,2	unidade	20,00	563,3300	11.266,60
142	12623195	Janela de vidro 1x 1,5	unidade	20,00	563,3300	11.266,60
143	12617172	KIT DE FERRAMENTA, COMPLETAS, AÇO FORJADO E DE BOA QUALIDADE	unidade	5,00	76,2600	381,30
144	12623157	kit terminais ilhos tubular para cabos 1,5mm	unidade	502,00	0,3900	195,78
145	12623156	kit terminais ilhos tubular para cabos 10mm	unidade	502,00	0,5200	261,04
146	12623158	kit terminais ilhos tubular para cabos 2,5mm	unidade	502,00	1,0500	527,10
147	12623159	kit terminais ilhos tubular para cabos 4mm	unidade	502,00	1,4600	732,92
148	12623160	kit terminais ilhos tubular para cabos 6mm	unidade	502,00	0,3900	195,78
149	12623161	lâmina de serra 300mmx13mm	unidade	20,00	10,3300	206,60
150	22383	Lâmina p/ roçadeira 350x2, 7x25, 4mm	unidade	50,00	77,2400	3.862,00
151	28359	Lâmpada bulbo led, luz branca, 6500k, bivolt, 30w	unidade	104,00	28,3400	2.947,36
152	28361	Lâmpada de emergência autônoma, 30 leds, luz branca, bivolt	unidade	104,00	20,8700	2.170,48
153	23148	Lâmpada de led 12W	unidade	204,00	5,0500	1.030,20
154	23495	Lâmpada de led 15W	unidade	204,00	7,8700	1.605,48
155	23149	Lâmpada de led 9W	unidade	502,00	5,0500	2.535,10
156	23150	Lâmpada fluorescente 20W	unidade	204,00	23,4900	4.791,96
157	12623162	lâmpada halógena 100w 127v	unidade	304,00	51,3300	15.604,32
158	23153	Lâmpada halógena 42W 127V	unidade	304,00	7,0500	2.143,20
159	23154	Lâmpada halógena 70W 127V	unidade	304,00	61,4800	18.689,92
160	23158	Lâmpada tubular 20 watts	unidade	84,00	26,6700	2.240,28



161	23159	Lâmpada tubular 40 watts	unidade	52,00	46,0000	2.392,00
162	27571	Lâmpada tubular led 18w branco frio. 1,20mts	unidade	52,00	37,6900	1.959,88
163	12623163	lâmpada vapor sódio – potência: 150w – tensão 220v - base: e40 - son-t - Modelo: tubular - temp. de cor: neutra ou quente – dimensão aproximada: (c) 270mm - as lâmpadas de vapor de sódio son-t – com vida mediana de 30.000 horas (igual ou similar - philips ou avant)	unidade	402,00	38,7500	15.577,50
164	12623164	lâmpada vapor sódio – potência: 250w – tensão 220v - base: e40 - son-t - modelo: tubular - temp. de cor: neutra ou quente – dimensão aproximada: (c) 270mm - as lâmpadas de vapor de sódio son-t – com vida mediana de 30.000 horas (igual ou similar - philips ou avant)	unidade	402,00	59,6000	23.959,20
165	12617174	LIMA DE AMOLAR CHATA OU INCHADA AÇO CARBONO 200MM	unidade	3,00	49,3700	148,11
166	12617428	Mangueira 1 pesada preta.	metro	2.000,00	1,6100	3.220,00
167	12617427	Mangueira 1/2 pesada preta.	metro	1.000,00	1,6100	1.610,00
168	12617426	Mangueira 1 1/2 pesada preta.	metro	1.000,00	3,0300	3.030,00
169	23185	Mangueira 3/4 pesada preta	unidade	1.000,00	2,3000	2.300,00
170	12623165	mangueira corrugada ¾ igual ou similar a marca tramontina	metro	202,00	3,4000	686,80
171	12617421	Mangueira de nível	metro	502,00	2,8700	1.440,74
172	12617422	Mangueira jardim 1/2x2mm.	metro	200,00	6,7800	1.356,00
173	12617423	Mangueira jardim 3/4x2.5mm.	metro	200,00	10,7300	2.146,00
174	12623201	Marco de janela 2 x 10 por 60	unidade	20,00	277,3300	5.546,60
175	12623199	Marco de janela 2 x 10 por 80	unidade	20,00	233,2200	4.664,40
176	12623200	Marco de janela 2 x10 por 70	unidade	20,00	179,5400	3.590,80
177	12623198	Marco de porta 2 x 10 por 60	unidade	20,00	230,2800	4.605,60
178	12623196	Marco de porta 2 x 10 por 80	unidade	20,00	230,2800	4.605,60
179	12623197	Marco de porta 2 x10 por 70	unidade	20,00	283,3300	5.666,60
180	12623202	Martelo	unidade	10,00	45,7700	457,70
181	27529	Modulo cego para interruptor	unidade	52,00	1,1500	59,80
182	27527	Modulo de interruptor para tomada condutele	unidade	52,00	42,9500	2.233,40
183	27526	Modulo de interruptor paralelo condutele	unidade	52,00	11,5000	598,00
184	27525	Modulo de interruptor simples condutele	unidade	52,00	29,4600	1.531,92
185	12617631	Mourão Ø 10 A 12 Cm (2,20m) Eucalipto Tratado.	unidade	302,00	46,6600	14.091,32
186	12617632	Mourão Ø 12 A 14 Cm (3,50m) Eucalipto Tratado.	unidade	402,00	59,9800	24.111,96



187	12617633	Mourão Ø 6 A 8 Cm (2,20m) Eucalipto Tratado.	unidade	502,00	24,7500	12.424,50
188	12617634	Mourão Ø 8 A 10 Cm (2,20m) Eucalipto Tratado.	unidade	502,00	80,8500	40.586,70
189	23190	Multímetro digital	unidade	12,00	33,7100	404,52
190	23192	Nipe roscável 20mm	unidade	102,00	1,1800	120,36
191	23191	Nipe roscável 25mm	unidade	82,00	2,6200	214,84
192	22428	Pá quadrada com cabo	unidade	20,00	54,4500	1.089,00
193	12623166	parafuso para telha de amianto 2.44 x 1.10	unidade	152,00	1,2400	188,48
194	23198	Pasta lubrificante 160gr	unidade	10,00	15,4200	154,20
195	22437	Pé de cabra	unidade	1.002,00	64,4100	64.538,82
196	28194	Peça de eucalipto 12cm x 7cm	metro	502,00	28,5600	14.337,12
197	28198	Peça de Paraju 12cm x 7cm	metro	10,00	32,2800	322,80
198	21574	PEDRA DE MÃO	metro cúbico	1.002,00	367,9800	368.715,96
199	12617181	PICARETA COM CABO DE 1,2 A 1,5 M COMPRIMENTO	unidade	10,00	130,3300	1.303,30
200	12623398	PINO FEMEA 10A: 2 P T	UN	254,00	8,9500	2.273,30
201	12623399	PINO FEMEA 20A: 2 P T	UN	105,00	8,9500	939,75
202	21862	PINO MACHO 10A	unidade	255,00	6,4800	1.652,40
203	21863	PINO MACHO 20A	unidade	105,00	6,9400	728,70
204	23199	Pinos 3 saídas universal	unidade	203,00	7,8100	1.585,43
205	12623213	Piso cerâmico cores variadas	metro quadrado	2.000,00	29,4900	58.980,00
206	23201	Placa cega 4x2 linha branca	unidade	103,00	3,4100	351,23
207	23200	Placa cega 4x4 linha branca	unidade	83,00	8,4000	697,20
208	12623167	plafon com boquilha porcelana	unidade	303,00	4,1100	1.245,33
209	22447	Pneu balão aro 3,25 p/ carrinho de mão	unidade	10,00	59,4400	594,40
210	12623168	Ponteiro sextavado 12 barra sextavada tempera por indução nas duas extremidades	unidade	10,00	37,0500	370,50
211	12623191	Porta de madeira 0,60	unidade	20,00	290,0000	5.800,00
212	12623189	porta de madeira 0,70	unidade	20,00	239,7200	4.794,40
213	12623190	Porta de madeira 0,80	unidade	20,00	230,2800	4.605,60
214	12623169	portão de tela 1,80x1,10	unidade	3,00	1.905,9400	5.717,82
215	12623170	poste e padrão monofásico 40a 4,5 metros com 1 caixa	unidade	33,00	1.116,0200	36.828,66
216	12623171	poste e padrão monofásico 40a 4,5 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	1.608,9200	53.094,36
217	12623172	poste e padrão monofásico 40a 7,0 metros, com 1 caixa	unidade	33,00	1.341,5500	44.271,15



218	12623173	poste e padrão monofásico 40a 7,0 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	2.328,1100	76.827,63
219	12623174	poste e padrão monofásico 63a 4,5 metros, com 1 caixa	unidade	33,00	2.163,5600	71.397,48
220	12623175	poste e padrão monofásico 63a 4,5 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	1.450,0000	47.850,00
221	12623176	poste e padrão monofásico 63a 7,0 metros, com 1 caixa	unidade	33,00	2.163,5600	71.397,48
222	12623177	poste e padrão monofásico 63a 7,0 metros, com 2 caixas	unidade	33,00	1.069,3700	35.289,21
223	12623400	Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça: Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça.	KG	204,00	24,3100	4.959,24
224	21575	Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	quilograma	204,00	20,2500	4.131,00
225	12623401	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça: Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	Kg	204,00	19,6000	3.998,40
226	12623402	Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça: Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça	KG	204,00	22,9300	4.677,72
227	12623403	Prego para Telha Bucha e Arruela 18 x 30: Prego para Telha com Bucha e Arruela 18 x 30	KG	204,00	48,4800	9.889,92
228	12623179	quadro distribuição de embutir pvc ¾ disjuntores	unidade	33,00	28,1700	929,61
229	12623404	Quadro distribuição de embutir PVC 12 disjuntores: Quadro distribuição de embutir PVC 12 disjuntores	Un	13,00	49,5800	644,54
230	27488	Quadro distribuição de embutir PVC 16 disjuntores	unidade	43,00	163,6900	7.038,67
231	12623405	Quadro distribuição de embutir PVC 6/8 disjuntores: Quadro distribuição de embutir PVC 6/8 disjuntores	UN	33,00	96,1200	3.171,96
232	21576	REBOMASSA 18KG	unidade	502,00	17,7300	8.900,46
233	21870	RECEPTACULO DE LOUÇA	unidade	153,00	3,5800	547,74
234	21871	REFLETOR DE LED 100W SLIM	unidade	63,00	67,2200	4.234,86
235	23211	Refletor de LED 200W slim	unidade	45,00	216,1900	9.728,55
236	23212	Refletor de LED 30W slim	unidade	55,00	31,1000	1.710,50
237	21872	REFLETOR DE LED 50W SLIM	unidade	105,00	22,6700	2.380,35
238	12623406	refletor holofote led 100w prova d'água bf 6500k	UN	55,00	35,4200	1.948,10
239	12623216	Rejunte cores variadas	unidade	100,00	11,1100	1.111,00
240	12623181	relé foto célula sem a base igual ou similar (transil)	unidade	100,00	31,6100	3.161,00



241	27594	Relé Fotoelétrico Fotocélula com Base - Bivolt 1000w Rfe-131 Tensão 10	unidade	100,00	31,9300	3.193,00
242	12617072	RIPA DE EUCALIPTO 1,5 CM X 4 CM	metro	5.000,00	2,3600	11.800,00
243	28196	Ripa de Paraju 1,5 cm x 4cm	metro	2.000,00	11,3600	22.720,00
244	12617073	RIPA DE PARAJU 3CM X 4CM	metro	502,00	11,3600	5.702,72
245	28193	Ripao de eucalipto 3cm x 4cm	metro	1.002,00	6,6800	6.693,36
246	23225	Roldana plástica p/ fios	unidade	253,00	1,2600	318,78
247	23226	Rolo mangueira jardim 15mt	unidade	33,00	62,3300	2.056,89
248	23227	Rolo mangueira jardim 20mt	unidade	33,00	79,0900	2.609,97
249	23228	Rolo mangueira jardim 30mt	unidade	23,00	198,0100	4.554,23
250	12623210	Rolo para pintura 15 cm	unidade	50,00	10,8300	541,50
251	12623211	Rolo para pintura 22 cm	unidade	50,00	14,4800	724,00
252	12623209	Rolo para pintura 5 cm	unidade	50,00	15,8000	790,00
253	12623182	sifão de pia e lavatório	unidade	203,00	6,9800	1.416,94
254	23229	Sifão duplo de tanque	unidade	103,00	15,9700	1.644,91
255	23230	Sonda 15mts	unidade	103,00	29,3700	3.025,11
256	23231	Sonda 20mts	unidade	33,00	37,7000	1.244,10
257	12623183	soquete sensor de presença para lâmpada	unidade	23,00	51,5800	1.186,34
258	27505	Soquete tomadinha com rabicho para lâmpada Tubular	unidade	303,00	3,8100	1.154,43
259	23232	Soquetes para lâmpadas c/ rabicho	unidade	203,00	1,6600	336,98
260	28207	TABUA PINUS 15CM x 3m	metro quadrado	502,00	32,6700	16.400,34
261	28208	TABUA PINUS 20CM x 3m	metro quadrado	602,00	26,8300	16.151,66
262	28209	TABUA PINUS 25CM x 3m	metro quadrado	502,00	36,3300	18.237,66
263	28210	TABUA PINUS 30CM x 3m	metro quadrado	402,00	36,3300	14.604,66
264	27520	tampa acabamento 1 tecla	unidade	105,00	8,4300	885,15
265	12623184	tampa acabamento 2 tecla	unidade	3,00	12,6100	37,83
266	27522	tampa acabamento 3 tecla	unidade	3,00	10,8600	32,58
267	21581	TELA GALINHEIRO 1.80 FIO 22	metro	500,00	7,7100	3.855,00
268	28213	Tela galinheiro F22 1,50m	metro	302,00	6,5900	1.990,18
269	21582	TELA GALINHEIRO FIO 18 1.50	metro	302,00	43,9100	13.260,82
270	21583	TELA GALINHEIRO FIO 18 1.80	metro	302,00	21,3300	6.441,66
271	21584	TELA MOSQUITEIRO 1,5M	metro	204,00	323,4600	65.985,84
272	21585	TELA PINHEIRO 1.50 FIO 22	metro	502,00	16,6200	8.343,24
273	21586	TELHA COLONIAL AMERICANA RESINADA DUPLA	unidade	20.002,00	3,1200	62.406,24



274	21588	TELHA DE AMIANTO 2.44 X 50	unidade	502,00	26,9300	13.518,86
275	21589	TELHAS DE AMIANTO 2,44 X 1.10	unidade	502,00	74,9100	37.604,82
276	28211	TIJOLO 12x20x30	unidade	3.000,00	2,9000	8.700,00
277	21591	TIJOLO CERÂMICO FURADO 10x20x30	unidade	3.000,00	1,9200	5.760,00
278	21590	TIJOLO CERÂMICO FURADO 15x20x30	unidade	3.000,00	2,9000	8.700,00
279	12623185	tinta acrílica interior e exterior 18 litros.	unidade	50,00	195,0700	9.753,50
280	12623407	Tomada de sobrepor p/ canaleta 10A: Igual ou similar a marca fame	UNIDADE	100,00	9,4300	943,00
281	12623408	Tomada dupla linha branca 10A: Igual ou similar marca Fame	unidade	100,00	7,8300	783,00
282	21877	TOMADA EXTERNA REDONDA	unidade	100,00	6,4700	647,00
283	23247	Tomada simples 10A linha branca	unidade	100,00	17,5700	1.757,00
284	23248	Tomada simples 20A linha branca	unidade	100,00	15,2100	1.521,00
285	23249	Torneira cozinha bica móvel metal C50	unidade	100,00	59,9200	5.992,00
286	23250	Torneira jardim metal 1130 com bico	unidade	100,00	46,5100	4.651,00
287	23251	Torneira lavatório 1193 C23 metal	unidade	20,00	53,7000	1.074,00
288	23252	Torneira lavatório com bica móvel metal C50	unidade	20,00	113,3300	2.266,60
289	23253	Torneira lavatório plástica	unidade	10,00	22,3300	223,30
290	23256	Torneira plástica branca 10cm	unidade	10,00	7,7000	77,00
291	23257	Torneira plástica p/ filtro	unidade	10,00	7,2200	72,20
292	23258	Torneira plástica preta de jardim	unidade	10,00	10,6200	106,20
293	12623186	torquês de armador 12"	unidade	10,00	44,5200	445,20
294	12623187	trena de fita 50m largura mínima 12,5 mm milímetros e centímetros de fácil leitura	unidade	3,00	54,1700	162,51
295	12623208	Trincha 1 polegada	unidade	50,00	3,7400	187,00
296	12623207	Trincha 2 polegadas	unidade	50,00	9,4300	471,50
297	12623206	Trincha 3 polegadas	unidade	50,00	14,8600	743,00
298	12623205	Trincha 4 polegadas	unidade	50,00	23,6700	1.183,50
299	23260	Tubo de ligação p/ vaso ajustável	unidade	3,00	12,0300	36,09
300	23276	União p/ mangueira 3/4	unidade	3,00	2,3900	7,17
301	23282	Válvula de descarga metal 11/2 com acabamento cromado	unidade	3,00	475,6100	1.426,83
302	23285	Válvula pia americana 11/2 metal	unidade	3,00	29,5000	88,50
303	23283	Válvula tanque PVC	unidade	3,00	6,8700	20,61
304	12617354	Vassoura com cabo, reforçada, 40 cm	unidade	100,00	30,7100	3.071,00
305	12623188	vassoura rastelo, metálica, regulável, com cabo;	unidade	20,00	55,5300	1.110,60



306	23286	Veda rosca 10mx18mm	unidade	5,00	1,8100	9,05
307	23287	Veda rosca 25mx18mm	unidade	5,00	4,2800	21,40
308	12623204	Verniz 360 ml	unidade	50,00	32,7100	1.635,50
309	12623203	Verniz 900 ml	unidade	50,00	50,0700	2.503,50

VALOR TOTAL: 3.792.262,27

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de materiais de construção diversos destinados ao atendimento das demandas do Município de Lamim/MG, possibilitando a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias em prédios públicos, vias, espaços e demais bens e instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

4.2. A aquisição desses materiais é necessária para garantir condições adequadas à execução dos serviços realizados pelo Município, abrangendo demandas rotineiras, preventivas, corretivas e eventuais, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a manutenção da infraestrutura municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.3. Considerando que as necessidades surgem ao longo do período e que os quantitativos efetivamente utilizados podem variar conforme os serviços a serem executados, mostra-se adequado que o fornecimento ocorra de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva da Administração.

4.4. Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, por possibilitar futuras e eventuais aquisições conforme as necessidades do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e eficiência às aquisições.

4.5. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, das quantidades estimadas, da solução escolhida e dos resultados pretendidos encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que integra o respectivo processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lamim/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais serão destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias em prédios públicos, vias, espaços e demais bens e instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados.



5.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis a cada produto, quando houver.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por essas despesas.

5.6. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes, qualidade inadequada ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo definido neste Termo de Referência.

5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade à Administração, racionalização dos estoques e redução do risco de aquisição de materiais em quantidade superior à necessária.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva relação de itens.

6.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e estar em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada produto, quando existentes.

6.3. Quando se tratar de produtos industrializados, estes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, avarias, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

6.4. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período adequado para utilização pela Administração, não sendo aceitos materiais vencidos ou com prazo de validade incompatível com sua utilização regular.

6.5. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo as informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

6.6. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e às demais normas, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes e pertinentes ao objeto.

6.7. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração, especificações divergentes das exigidas, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer outras condições que os tornem inadequados ao uso pretendido pela Administração.

6.8. Os materiais recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

6.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos nela indicados.

6.10. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais custos incidentes, deverão estar incluídas nos preços ofertados.

6.11. A contratada deverá manter, durante a execução das obrigações decorrentes da contratação, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, na forma da legislação aplicável.

6.12. A eventual indicação de normas técnicas, características, dimensões, resistência, composição, desempenho ou outros parâmetros específicos na relação dos itens deverá ser observada integralmente pelo fornecedor, admitidas as tolerâncias expressamente previstas na especificação do respectivo material.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

O prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando descontinuidade das atividades públicas e, simultaneamente, permitindo que a Administração realize as solicitações de forma parcelada, conforme a demanda efetiva.

O objeto compreende materiais de natureza, especificações e unidades de fornecimento diversas, cuja disponibilização exige da contratada a identificação dos itens solicitados, separação, conferência quantitativa e qualitativa, acondicionamento, emissão da documentação fiscal e organização do transporte até os locais indicados pelo Município.

O prazo foi considerado compatível com a logística ordinária de fornecimento e com a realidade do mercado, especialmente porque não se exige a entrega integral do objeto de uma única vez, mas apenas dos itens constantes de cada ordem de fornecimento. A entrega parcelada permite o planejamento do estoque pela contratada e reduz a necessidade de armazenamento antecipado pelo Município.

Registra-se, ainda, que o prazo foi definido de modo a conciliar a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a preservação da competitividade, não se destinando a restringir a participação de potenciais fornecedores. A Administração deverá manter nos autos os elementos que embasaram essa conclusão, tais como pesquisa de mercado, consultas a fornecedores, contratações anteriores ou informações sobre os prazos usualmente praticados para objetos semelhantes.

7.2. Os locais de entrega serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. As despesas com transporte, frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade com a ordem de fornecimento.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.792.262,27**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo.

2.3.1.4.122.2.6002.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos

104 Manutenção do Departamento de Educação Material de Consumo 2.4.1.12.122.4.2028.33903000



Transferência do Salário-Educação

172 Manutenção do Departamento de Agricultura Material de Consumo 2.5.1.20.122.7.2054.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos

215 Manutenção do Departamento de Saúde Material de Consumo 2.6.1.10.122.12.2013.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde

270 Manutenção das Atividades da Atenção Primária Material de Consumo 2.7.2.10.301.12.2019.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde

321 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros Serv. Terc. P. Jurídica 2.7.7.10.122.12.2027.33903900

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

378 Manutenção do Departamento de Obras Públicas Outros Serviços de Terceiros - P. F 2.10.1.15.122.8.2060.33903600 Recursos Não Vinculados de Impostos

384 Manutenção de Prédios e Espaços Públicos Material de Consumo 2.10.1.15.452.19.2061.3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos

390 Manutenção do Departamento de Limpeza Pública Material de Consumo 2.10.2.15.452.8.2062.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos

396 Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais Material de Consumo 2.10.3.26.122.17.2063.3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos

436 Manutenção do Departamento de Cultura Material de Consumo 2.11.1.13.122.10.2067.3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos

460 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer Material de Consumo 2.11.3.27.122.14.2075.3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos

473 Manutenção do Departamento de Água Material de Consumo 2.12.1.17.122.16.2052.3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos

478 Manutenção do Departamento de Saneamento Material de Consumo 2.12.2.17.122.16.2053.3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos

Lamim/MG, 08 de setembro de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades do município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias realizadas pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados na ordem de fornecimento.

5.3. Correrão por conta da contratada todos os custos com frete, transporte, impostos e outras despesas decorrentes do fornecimento.

5.4. Os fiscais designados pela Administração acompanharão as etapas da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado, observado o contraditório



e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1. A presente ata rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades do município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e melhorias realizadas pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de fornecimento e do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. Entregar os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

Fiscal: Wellington Eustáquio de Miranda.

Portaria: n ° 23/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. 10.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 112/2026, Pregão Eletrônico nº 48/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: